



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 50/2025

DATA: 02/07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Conjunto Lupércio Costa, no Município de São João do Ivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas abaixo descritas, compreendidas no Conjunto Habitacional Lupércio Costa, com as seguintes nomenclaturas:

- **Rua A:** João Rosa Góes
- **Rua B:** Durval Costa
- **Rua C:** Jordão Cardoso de Pontes
- **Rua D:** Rubens Bernini
- **Rua E:** Nelson Cremonezi
- **Rua F:** Prolongamento da Rua Paulo Giordano
- **Rua G:** Aroldo Fonseca
- **Rua H:** Geraldo Antonio Eduardo
- **Rua I:** Cláudio Ribeiro Beneton
- **Rua J:** Silvestre Peres

Art. 2º A via pública compreendida entre a Rua Projetada B e a Rua Sebastião Marcelino passa a denominar-se **Rua Theofilo Crespo Salvatierra**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025).

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 50/2025

São João do Ivaí, 02 de Julho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oficializar a denominação de vias públicas localizadas no Conjunto Habitacional Lupércio Costa, no Município de São João do Ivaí – PR.

A nomeação das ruas é medida necessária para a organização urbanística, regularização cadastral, registro imobiliário, e, principalmente, para garantir o pleno acesso dos moradores aos serviços públicos essenciais, como entrega de correspondências, atendimento de emergência, coleta de lixo e implantação de infraestrutura urbana.

As denominações propostas neste Projeto de Lei homenageiam cidadãos que contribuíram, de forma significativa, com o desenvolvimento do município em diversas áreas, tais como serviços públicos, ações sociais, educação, saúde, agricultura e vida comunitária. Trata-se de uma justa homenagem à memória e ao legado dessas personalidades locais, preservando sua história junto às futuras gerações.

Além disso, a iniciativa atende a demandas da comunidade local e está em conformidade com o planejamento territorial da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, em razão de sua relevância administrativa, urbanística e histórica para o Município de São João do Ivaí.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, 02 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - Paraná.